

CÂMARA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Croatá

LEI N ° 105/97

“ Redefine a Estrutura
Administrativa da Prefeitura
Municipal de Croatá e dá outras
providências”.

03/01/1997

LEI nº 105/97

Redefine a estrutura
administrativa da Prefeitura
Municipal de Croatá e dá outras
providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Croatá, compõe-se dos seguintes Órgãos:

I - GABINETE DO PREFEITO

- a) Chefia de Gabinete
- b) Assessoria Especial
- c) Secretaria Executiva
- d) Assessoria de Comunicações

II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- a) Divisão de Recursos Humanos
- b) Divisão de Contabilidade
- c) Divisão de Apoio e Patrimônio
 - Seção de Habilitação
 - Seção de Almoxarifado

III - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- a) Divisão de Estatística
- b) Divisão de Suprimento
- c) Divisão de Teleensino
- d) Divisão de Ensino
 - Seção de Cultura e Esportes
- e) Escola Dom Timóteo
 - Diretoria
 - Vice - Diretoria
 - Secretaria

IV - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

- a) Divisão de Apoio Administrativo
- b) Divisão Técnica de Saúde
- c) Divisão de Estatística
- d) Divisão de Nutrição
- e) Hospital Monsenhor Antonino
 - Diretoria Administrativa
 - Diretoria Clínica
 - Coordenadoria de Enfermagem

V - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- a) Divisão de Produção
- b) Divisão de Obras e Serviços Urbanos
 - Seção de Águas
 - Seção de Fiscalização

VI - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

- a) Divisão de Assistência Familiar e Social
- b) Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente
- c) Divisão de Apoio ao Idoso e ao Deficiente

Art. 2º - Ficam criados, os cargos de provimento em comissão constantes do **ANEXO I**, parte integrante desta Lei - seus quantitativos e respectivas remunerações.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 096/96.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, 03 de janeiro de 1.997.



JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DE ARAGÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI Nº 105/97

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEIS	QUANTIDADE	SALÁRIO	REPRESENTAÇÃO
Secretário	DAS - 1	5	330,00	660,00
Chefe de Gabinete	DAS - 1	1	330,00	660,00
Assessor Especial	DAS - 2	4	190,00	380,00
Diretor Clínico do Hospital	DAS - 2	1	190,00	380,00
Diretor Administrativo do Hospital	DAS - 2	1	190,00	380,00
Diretor da Escola D. Timóteo	DAS - 2	1	190,00	380,00
Diretor de Divisão	DAS - 3	16	120,00	240,00
Secretário Executivo	DAS - 3	1	120,00	240,00
Coordenador de Enfermagem	DAS - 3	1	120,00	240,00
Vice-Diretor da Escola D. Timóteo	DAS - 3	1	120,00	240,00
Chefe de Seção	DAS - 4	5	70,00	140,00
Secretário da Escola D. Timóteo	DAS - 4	1	70,00	140,00
Assessor de Comunicação	DAS - 5	4	40,00	80,00